

PORTARIA Nº 308, de 09 de março de 2026

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, bem como Decreto Governamental de 09 de janeiro de 2026 (DOE nº 36.494, de 12/01/2026).

CONSIDERANDO previsão do art. 8º da Lei 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Estadual nº 2.939/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de agente de contratação, com atuação direta nos processos licitatórios conduzidos pelo Hospital Regional de Salinópolis.

JOÃO PAULO BATISTA ARNOUR, matrícula nº 57194173/1;

HELLEN CRISTINA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 54191475/1;

MARIA KAREM DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 57211829/2;

MARCELO SÁVIO DE OLIVEIRA WANZELLER, matrícula nº 55586496/1;

LUIS OTÁVIO ALVES NEVES, matrícula nº 5471648/3;

Art. 2º - Designar os agentes de contratação listados no artigo anterior para atuarem também como pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Em licitação na modalidade de dispensa de licitação, baseadas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os agentes responsáveis pela condução das Dispensas Eletrônicas serão os servidores:

HELLEN CRISTINA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 54191475-1

JOÃO PAULO BATISTA ARNOUR, matrícula nº 57194173/1;

Art. 4º - Designar para compor a equipe de apoio aos agentes de contratação e pregoeiros nos processos licitatórios conduzidos pelo Hospital Regional de Salinópolis, os servidores:

JOSE DINAIRSON PINTO MENDES, matrícula nº 5877237-2 - MEMBRO;

LAERCIO LEONI PINTO, matrícula nº 5595819-2 - MEMBRO;

MARCELO SÁVIO DE OLIVEIRA WANZELLER, matrícula nº 55586496-1 - MEMBRO;

LUCIENE BARRETO MOTA LEDO, matrícula nº 54183550-2 - MEMBRO;

LUIS OTÁVIO ALVES NEVES, matrícula nº 5471648-3 - MEMBRO;

ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 721670-2 - MEMBRO;

Art. 5º as designações previstas nesta PORTARIA são em caráter permanente, até deliberação em contrário ou complementar.

Art. 6º - Fica revogada a PORTARIA nº 34/2025/HRS/SESPA.

Art. 7º esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública.

Belém, 09 de março de 2026.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 307, 09 de março de 2026

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, bem como Decreto Governamental de 09 de janeiro de 2026 (DOE nº 36.494, de 12/01/2026).

CONSIDERANDO previsão do art. 8º da Lei 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Estadual nº 2.939/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de agente de contratação, com atuação direta nos processos licitatórios conduzidos pelo 1º Centro Regional de Saúde/SESPA.

ROSINALDO MACHADO CAVALHEIRO, matrícula nº 57194714/1;

ANA KELLE TAVARES PINTO DA COSTA, matrícula nº 57194170/1;

Art. 2º - Designar o agente de contratação, ROSINALDO MACHADO CAVALHEIRO, matrícula nº 57194714/1, listado no artigo anterior para atuar também como pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Em licitação na modalidade de dispensa de licitação, baseadas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o agente responsável pela condução da Dispensa Eletrônica será o servidor ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA RUFFEIL, MATRÍCULA n. 546645/3 e TÂNIA DO SOCORRO NUNES MONTEIRO, matrícula nº 54191602/1;

Art. 4º - Designar para compor a equipe de apoio aos agentes de contratação e pregoeiros nos processos licitatórios conduzidos pelo 1º Centro Regional de Saúde/SESPA, os servidores:

ANA KELLE TAVARES PINTO DA COSTA, matrícula nº 57194170/1;

CLAUDIO JOSÉ DE ARAÚJO ROCHA, matrícula nº 57191092/1;

ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA RUFFEIL, matrícula nº 5466458/3;

TÂNIA DO SOCORRO NUNES MONTEIRO, matrícula nº 54191602/1;

SUELLEM CRISTINA DOS SANTOS VINAGRE DA PAZ, matrícula nº 5984097/1;

Art. 5º - As designações previstas nesta PORTARIA são em caráter permanente, até deliberação em contrário ou complementar.

Art. 6º - Ficam revogadas a PORTARIA nº 126/2026-1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026..

Art. 7º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública.

Belém, 09 de março de 2026.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1300979



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

NOTA INFORMATIVA Nº 01/2026 VISAMB/DIVAST/DVSVS/PA

Belém/PA, 11/02/2026

ORIENTAÇÕES PARA MONITORAMENTO EM SAÚDE AMBIENTAL FRENTE AO RISCO DE DESASTRES ASSOCIADOS A CHUVAS INTENSAS

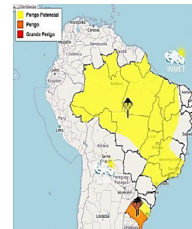
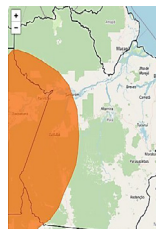
INTRODUÇÃO

Considerando os cenários de risco, evidenciados nas áreas destacadas nos mapas apresentados nas figuras abaixo, observa-se a potencial ocorrência de eventos hidrometeorológicos extremos, especialmente chuvas intensas e persistentes, capazes de desencadear desastres naturais como alagamentos, inundações, enxurradas e deslizamentos de terra.

Esses eventos, além de repercussões sobre o meio ambiente, infraestrutura urbana, sistemas de abastecimento de água e saneamento, podem resultar em impactos significativos à saúde pública, como desabastecimento, interrupção de serviços e aumento de doenças e agravos à saúde da população.

Desta forma, a identificação do estágio operacional do município, bem como o contínuo monitoramento ambiental e de saúde, são de extrema relevância para uma melhor preparação e resposta do setor saúde frente aos desastres naturais.

Os mapas abaixo contêm avisos meteorológicos em nosso país, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Meteorologia. Na primeira e segunda imagem vemos mais nitidamente o recorte do estado do Pará, com indicativo amarelo de perigo potencial, bem como o laranja de perigo, no que diz respeito a chuvas intensas em algumas macrorregiões estaduais. No momento, estes alertas se encontram de forma frequentes no território paraense.



Fonte: INMET. Disponível em: <https://portal.inmet.gov.br/>. Consulta em 10 e 11 de fevereiro de 2026.

OBJETIVO

Orientar as ações da assistência e vigilância em saúde, no que diz respeito ao monitoramento em saúde e ambiental, no âmbito do Programa Vigidesastres, visando à prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a desastres associados às chuvas intensas com impacto no setor saúde com foco na vigilância em saúde ambiental.

FUNDAMENTAÇÃO

Organização Mundial da Saúde (OMS):

A OMS reconhece os eventos climáticos extremos como **ameaças significativas à saúde pública**, destacando a necessidade de sistemas de vigilância, preparação e resposta do setor saúde frente a enchentes, inundações e deslizamentos. A organização enfatiza a integração entre **saúde ambiental, vigilância epidemiológica e gestão de riscos**, bem como a proteção de populações vulneráveis em contextos de emergência climática.

Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS):

A OPAS, no âmbito das Américas, orienta os países membros a fortalecerem a **gestão integral do risco de desastres em saúde**, com foco na antecipação de riscos, na vigilância de eventos hidro meteorológicos e na preparação dos serviços de saúde. Destaca-se o papel da Saúde Ambiental no monitoramento da qualidade da água, do saneamento, do controle de vetores e da segurança sanitária pós desastres.

Sistema Único de Saúde (SUS):

No Brasil, o SUS estrutura sua atuação frente a desastres a partir dos princípios da **universalidade, integralidade e equidade**, com base na Vigilância em Saúde. O Ministério da Saúde, por meio da Vigilância em Saúde Ambiental e da Vigilância Epidemiológica, reconhece os eventos associados a chuvas intensas como **situações de risco à saúde coletiva**, demandando ações integradas de monitoramento ambiental, prevenção de agravos e resposta oportuna às emergências em saúde pública.

Defesa Civil:

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil estabelece que a gestão de riscos e desastres deve priorizar ações de **prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação**, com atuação articulada entre os entes federativos e setores governamentais. Nesse contexto, o setor saúde é reconhecido como componente essencial da resposta aos desastres, especialmente na avaliação de riscos sanitários, no monitoramento de agravos e na proteção da população afetada.